



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2026

SUMÁRIO

1.	OBJETO	2
2.	PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO	3
3.	MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR	4
4.	DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	6
5.	RECURSOS	11
6.	INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	11
7.	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	14
8.	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS	14
9.	CONTRATAÇÃO	14
10.	CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO	15
11.	ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DESCREDENCIAMENTO	15
12.	PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL	16
13.	VALOR, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	16
14.	AVALIAÇÃO DO CREDENCIADO	17
15.	ANEXOS	17
16.	DISPOSIÇÕES GERAIS	17
	MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº2026	26



CREDENCIAMENTO Nº 15/2026

Processo Digital nº 14710/2026

O MUNICÍPIO DE OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.181/0001-30, com sede administrativa na Avenida Jorge Dariva nº 1251, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 70/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para serviço de confecção, fornecimento e conserto de próteses dentárias (totais e parciais removíveis), destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Osório/RS(SMS), considerando a habilitação do Município como Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), nos termos da Política Nacional da Saúde Bucal, conforme tabela abaixo e condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	SERVIÇO	QTD. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	Prótese Total Inferior ou Superior - Confecção de prótese, com dentes artificiais em resina acrílica e dupla prensagem, montados em base individualizada confeccionada em resina acrílica termopolimerizável de alta resistência, produzida a partir de modelos de gesso que reproduzam fielmente os rebordos residuais. Inclui em montagem em articulador, prova funcional, acabamento e polimento final.	200	R\$ 461,33	R\$ 92.266,00
02	Prótese Parcial Removível Inferior ou Superior - Confecção de prótese, com dentes artificiais em resina acrílica de dupla prensagem, unidos à base individualizada com estrutura metálica fundida em liga de cromo-cobalto, confeccionadas a partir de modelos de gesso que reproduzam os rebordos residuais e os dentes remanescentes. Inclui prova de	200	R\$ 567,33	R\$ 113.466,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
3 | 34

	estrutura metálica, prova de dentes, ajustes oclusais, acabamento e polimento.			
03	Reembasamento e conserto de prótese dentária - Serviço de manutenção e conserto de próteses dentárias (totais e parciais removíveis), compreendendo reembasamento com resina acrílica termopolimerizável, conserto de fratura de base acrílica, acréscimo de dente artificial em resina de dupla prensagem, substituição ou confecção de grampo metálico em liga cromo-cobalto, incluindo ajustes oclusais, acabamento e polimento.	200	R\$ 106,00	R\$ 10.600,00

- 1.1. As quantidades estimadas, detalhadas na tabela acima, referem-se ao máximo anual de serviços, que o Município poderá contratar.
- 1.2. Os limites quantitativos referem-se aos serviços a serem prestados por todos os credenciados, sem exclusividade e sem garantia de execução individual mínima, de forma fracionada, diretamente com o CREDENCIADO.
- 1.3. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº 70, de 2024.
- 1.4. O credenciamento não obriga a Administração municipal a contratar.

2. PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Os interessados em participar deste credenciamento devem estar previamente cadastrados no sítio eletrônico oficial: <https://osorio.atende.net>. Para efetuar o cadastramento, acessar o menu “Autoatendimento”, opção “Emissão de Processo Digital” <https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>.
- 2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema referido no item 2.1 e mantê-los atualizados junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, a sua correção ou alteração tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. **Não poderão participar do credenciamento:**
 - 2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
4 | 34

- 2.4.2. Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.4.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
- 2.7. A vedação de que trata o item 2.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

- 3.1. Os interessados em participar deste credenciamento deverão encaminhar, exclusivamente por protocolo eletrônico, através do sítio eletrônico oficial, menu “Autoatendimento”, opção “Emissão de Processo Digital” <https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>, o Requerimento de Participação e demais documentos solicitados no item 4 deste Edital.
- 3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.
- 3.3. No valor do credenciamento estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
5 | 34

- 3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o interessado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:
- 3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - 3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
6 | 34

4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 4.1. As **PESSOAS FÍSICAS** interessadas, visando a sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnico-profissional, deverão apresentar os seguintes documentos válidos:
- 4.1.1. REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO, preenchido e assinada pelo requerente (**ANEXO I**);
 - 4.1.2. Cópia da célula de identidade (RG) ou carteira profissional e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - 4.1.3. Comprovante de inscrição junto à Previdência Social como contribuinte individual (PIS/PASEP);
 - 4.1.4. Prova de regularidade dos Tributos Municipais, extraída via internet, emitida pela Secretaria da Fazenda/Finanças Municipal, relativa ao domicílio ou sede do requerente, abrangendo todos os tributos;
 - 4.1.5. Prova de regularidade dos Tributos Estaduais, extraída via internet, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do requerente;
 - 4.1.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1751/2014;
 - 4.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho (TST) nos termos do Decreto-Lei nº 5452/1943;
 - 4.1.8. CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA de 1º grau – Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio do interessado (Tribunal de Justiça estadual);
 - 4.1.9. CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA, expedida pelo distribuidor do domicílio do interessado (TJ);
 - 4.1.10. DECLARAÇÃO UNIFICADA, assinada pelo representante legal da empresa, de que a licitante atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; bem como às demais declarações exigidas por lei (**ANEXO II**).
 - 4.1.11. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física válida, emitida pelo CRO da jurisdição de sua sede, em nome da CREDENCIADA;
 - 4.1.12. Cédula de Identidade Profissional (CRO) do RT;
 - 4.1.13. Cópia do Alvará Sanitário Municipal e/ou Estadual, relativo à sede do CREDENCIADA, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, em vigor, em nome da CREDENCIADA;
 - 4.1.14. Cópia do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, válido e compatível com o objeto contratual, expedido pelo Município da sede da CREDENCIADA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
7 | 34

- 4.1.15. Prova de inscrição ativa no CNES, emitida em nome da CREDENCIADA;
- 4.1.16. Declaração de disponibilidade de todas as condições técnicas (APÊNDICE II do Termo de Referência) à prestação dos serviços, contando com no mínimo os Aparelhos, Equipamentos e Materiais terapêuticos em geral, necessários para execução das atividades, acompanhada da listagem detalhada de patrimônio ou inventário;
- 4.1.17. Declaração de indicação de Responsável Técnico (APÊNDICE III do Termo de Referência);
- 4.1.18. Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, mediante a apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente expedidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 4.1.18.1. Para fins de comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 4.1.18.1.1. Deverá ser comprovada a experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo admitido o somatório de atestados de períodos distintos, sem a obrigatoriedade de que sejam ininterruptos;
- 4.1.18.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.
- 4.1.19. Para comprovação do quantitativo mínimo, admitir-se-á o somatório de atestados de serviços executados concomitantemente, uma vez que tal condição equivale a uma única contratação para efeitos de capacidade técnico-operacional.
- 4.1.20. A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CREDENCIANTE e local em que foi executado o objeto da CREDENCIADA, dentre outros documentos.
- 4.1.21. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente.
- 4.2. As **PESSOAS JURÍDICAS** interessadas, visando a sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnico-profissional, deverão apresentar os seguintes documentos válidos:
- 4.2.1. REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO, preenchido e assinado pelo representante legal (**ANEXO III**);
- 4.2.2. Cópia do documento de identificação, com CPF, válido em território nacional, do representante legal da empresa, se MEI ou empresário individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
8 | 34

- 4.2.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido pela Receita Federal;
- 4.2.4. Cópia da célula de identidade (RG) ou carteira profissional e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável técnico;
- 4.2.5. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, conforme o caso, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- 4.2.6. Prova de regularidade dos Tributos Municipais, extraída via internet, emitida pela Secretaria da Fazenda/Finanças Municipal, relativa ao domicílio ou sede do requerente, abrangendo todos os tributos;
- 4.2.7. Prova de regularidade dos Tributos Estaduais, extraída via internet, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do requerente;
- 4.2.8. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751/2014;
- 4.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho (TST) nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 4.2.10. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), extraída via internet, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 4.2.11. CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA de 1º grau, comprovando negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial do domicílio ou sede da licitante (TJ), ou autorização judicial para participação em licitação de empresa/sociedade em recuperação judicial, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da sessão pública;
- 4.2.12. DECLARAÇÃO UNIFICADA, assinada pelo representante legal da empresa, de que a licitante atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; bem como às demais declarações exigidas por lei (**ANEXO IV**).
- 4.2.13. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica válida, emitida pelo CRO da jurisdição de sua sede, em nome da CREDENCIADA;
- 4.2.14. Declaração formal (APÊNDICE III do Termo de Referência) com indicação do Responsável Técnico firmada pelo representante legal da empresa CREDENCIADA e prova de registrado no Conselho Regional competente;
- 4.2.15. Cédula de Identidade Profissional (CRO) do Responsável Técnico (RT);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
9 | 34

- 4.2.16. Comprovação de vínculo (Contrato de prestação de serviço, CTPS ou Contrato Social) do RT com a CREDENCIADA;
- 4.2.17. Cópia do Alvará Sanitário Municipal e/ou Estadual, relativo à sede do CREDENCIADA, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, em vigor, em nome da CREDENCIADA;
- 4.2.18. Cópia do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, válido e compatível com o objeto contratual, expedido pelo Município da sede da CREDENCIADA;
- 4.2.19. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), emitida em nome da CREDENCIADA;
- 4.2.20. Declaração de disponibilidade de todas as condições técnicas (APÊNDICE II) à prestação dos serviços, contando com no mínimo os Aparelhos, Equipamentos e Materiais terapêuticos em geral, necessários para execução das atividades:
- 4.2.20.1. Disponibilidade de recursos humanos especializados na área objeto do credenciamento;
- 4.2.20.2. Disponibilidade de recursos de infraestrutura e equipamentos adequados à oferta dos serviços;
- 4.2.20.3. Relação de aparelhos, equipamentos e materiais terapêuticos necessários à execução das atividades, acompanhada da listagem detalhada de patrimônio ou inventário.
- 4.2.20.4. Declaração de que a proponente tomou pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o estrito cumprimento das obrigações objeto desta contratação.
- 4.2.20.5. Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, mediante a apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente expedidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 4.2.20.6. Para fins de comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 4.2.20.6.1. Deverá ser comprovada a experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo admitido o somatório de atestados de períodos distintos, sem a obrigatoriedade de que sejam ininterruptos;
- 4.2.20.6.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
10 | 34

- 4.2.21. Para comprovação do quantitativo mínimo, admitir-se-á o somatório de atestados de serviços executados concomitantemente, uma vez que tal condição equivale a uma única contratação para efeitos de capacidade técnico-operacional.
- 4.2.22. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, independentemente de qual unidade prestará os serviços.
- 4.2.23. A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CREDENCIANTE e local em que foi executado o objeto da CREDENCIADA, dentre outros documentos.
- 4.2.24. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente.
- 4.3. A validade das certidões e demais documentos corresponderá ao prazo fixado nos próprios, exceto aqueles que são fixados neste edital. Caso os documentos não contenham expressamente o prazo de validade, fica convencionado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o requerente comprovar que o documento tem validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 4.4. **Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados de forma digital, preferencialmente em formato *arquivo.PDF*.**
- 4.5. O órgão Credenciante terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.
- 4.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 4.7. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal da Prefeitura - <https://osorio.atende.net/autoatendimento> - e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.8. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
11 | 34

- 4.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.
- 4.10. A análise da documentação de habilitação dos interessados inscritos, durante a validade deste Edital, será realizada a cada período de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste instrumento. Este prazo poderá ser menor, por conveniência da Administração.
- 4.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação. No entanto, estas devem apresentar a documentação com restrição no momento da habilitação.

5. RECURSOS

- 5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, observará o disposto no art. 17 do Decreto Municipal nº 70/2024, e ser apresentado no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão, sob pena de preclusão.
- 5.2. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do e-mail licitaosorio@yahoo.com.br, dirigidos à Comissão de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 5.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 5.4. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.
- 5.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial <https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>.

6. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o interessado que:
- 6.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação;
- 6.1.2. Não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
- 6.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
12 | 34

- 6.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
- 6.1.5. Fraudar o credenciamento;
- 6.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 6.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 6.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 6.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 6.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 6.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, nos termos do disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
 - 6.2.1. advertência;
 - 6.2.2. multa;
 - 6.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.4. A multa será recolhida em percentual definido incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato;
 - 6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato.
- 6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
13 | 34

- 6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Rio Grande do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos itens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8, bem como pelas infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção do item 6.7, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 3 (três) dias úteis, descrita nos itens 6.1.2 e 6.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do Administração Pública, se for o caso, nos termos do art. 45, §4º, da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 6.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
14 | 34

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.
- 7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitaosorio@yahoo.com.br.
- 7.3. A Comissão de Contratação responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 7.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.5. Acolhida a impugnação, o edital e/ou demais documentos retificados serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas - [PNCP](#) e no sítio eletrônico oficial.

8. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

- 8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no Edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após divulgação da lista de credenciados, a Administração poderá convocar o credenciado para assinatura do Termo de Credenciamento, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. A Administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o Termo de Credenciamento ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e no Edital de credenciamento.
- 9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela Administração, será de 3 (três) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 9.4. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração deverá realizar consulta no Portal da Transparência do Governo Federal (CEIS/CNEP) para identificar possível impedimento de licitar e contratar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
15 | 34

- 9.5. O prazo de vigência dos Termos de Credenciamento decorrentes deste credenciamento, será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e anuência do credenciado, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. A renovação deste credenciamento, por interesse da Administração, se dará após avaliação técnica, conforme disposto no item 14, pelo fiscal do credenciamento, até 30 dias antes da data final, que encaminhará a possibilidade de interesse de renovação.
- 9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO

- 10.1.1. Na hipótese de contratações com seleção a critério de terceiros, a convocação dos credenciados se dará pela escolha do usuário entre aqueles que fornecem o tipo de exame desejado.

11. ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E DESCRENCIAMENTO

- 11.1. O Edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração.
- 11.2. Na hipótese de anulação do Edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3. A revogação do Edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
- 11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:
- 11.4.1. Pedido formalizado pelo credenciado, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 11.4.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;
- 11.4.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo credenciado; e
- 11.4.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento; e
- 11.4.5. outros eventos detalhados no Termo de Referência.
- 11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
16 | 34

11.6. Nas hipóteses previstas nos itens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o credenciado não regularize a sua situação.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente Edital terá prazo de vigência indeterminado e, enquanto permanecer válido, permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, que preencherem as condições de habilitação previstas neste instrumento.

13. VALOR, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O valor a ser pago ao credenciado pela execução do objeto é de:

13.1.1. **Prótese Total Inferior ou Superior:** R\$ 461,33 (quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos), por unidade, fixo e irrevogável pelo prazo de 12 meses a contar da publicação do Edital.

13.1.2. **Prótese Parcial Removível Inferior ou Superior:** R\$ 567,33 (quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos), por unidade, fixo e irrevogável pelo prazo de 12 meses a contar da publicação do Edital.

13.1.3. **Reembasamento e conserto de prótese dentária:** R\$ 106,00 (cento e seis reais), por unidade, fixo e irrevogável pelo prazo de 12 meses a contar da publicação do Edital.

13.1.4. No valor da contratação estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do interessado, o valor inicial poderá ser reajustado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se para o cálculo a calculadora fornecida pelo Banco Central.

13.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. O Termo de Referência oferece mais detalhes das regras que serão aplicadas em relação às condições e forma de pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
17 | 34

14. AVALIAÇÃO DO CREDENCIADO

14.1. A Administração, objetivando garantir o resultado efetivo e eficiente da prestação dos serviços, poderá realizar o acompanhamento de sua execução, bem como, realizar a avaliação dos credenciados, para fins de renovação do credenciamento, conforme os critérios de:

14.1.1. Pontualidade e assiduidade;

14.1.2. Número de reclamações de pacientes;

14.1.3. Reclamações fundamentadas de representantes da CREDENCIANTE ou demais envolvidos na dinâmica do serviço;

14.1.4. Reclamações verificadas em mídias sociais ou imprensa, desde que comprovada a falha na prestação do serviço.

14.2. Havendo divergências ou irresignação da CREDENCIADO sobre a avaliação, compete à autoridade superior decisão final de mérito, sendo assegurado àquela o direito à ampla defesa e ao contraditório.

15. ANEXOS

15.1. São parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1.1. ANEXO I - Modelo de Requerimento de Participação – Pessoa Física;

15.1.2. ANEXO II - Modelo de Declaração Unificada – Pessoa Física;

15.1.3. ANEXO III - Modelo de Requerimento de Participação – Pessoa Jurídica;

15.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada – Pessoa Jurídica;

15.1.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

15.1.6. ANEXO VI - Minuta do Termo de Credenciamento;

15.1.7. ANEXO VII - Termo de Referência (apresentado em documento separado);

15.1.8. ANEXO VIII – Estudo Técnico Preliminar (apêndice do TR, apresentado em documento separado).

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participação neste Chamamento Público obriga a pessoa interessada na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, bem como observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
18 | 34

- 16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no endereço eletrônico <https://osorio.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>.
- 16.6. Mais informações serão prestadas no horário de expediente, no Setor de Compras e Licitações, sito na Av. Jorge Dariva nº 1251 – 4º andar, pelo tel. (51) 3663-8274 ou através do e-mail licitaosorio@yahoo.com.br.

Osório, 18 de Junho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito

*Este edital foi examinado e
aprovado pela Assessoria Jurídica.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
19 | 34

ANEXO I
(Papel timbrado de empresa)

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO – Pessoa Física

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 15/2026

O interessado abaixo qualificado vem requerer sua participação no credenciamento referenciado, declarando total concordância com as condições estabelecidos no Edital e seus anexos, e de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data. Para tanto, anexa os documentos válidos exigidos.

Nome		Data de Nascimento	
RG	CPF	PIS	
Profissão	Nº Registro Conselho Profissional	Estado Civil	
Endereço Completo			
Bairro	Cidade	Estado	CEP
E-mail		Telefone/Celular ()	

Nível de Escolaridade	
Grau de Formação	Ano de Conclusão
Curso	
Especialidade	CBO

Item	* Assinalar com "X" o serviço que pode fornecer
01	Prótese Total Inferior ou Superior - Confecção de prótese, com dentes artificias em resina acrílica e dupla prensagem, montados em base individualizada confeccionada em resina acrílica termopolimerizável de alta resistência, produzida a partir de modelos de gesso que reproduzam fielmente os rebordos residuais. Inclui em montagem em articulador, prova funcional, acabamento e polimento final.
02	Prótese Parcial Removível Inferior ou Superior - Confecção de prótese, com dentes artificias em resina acrílica de dupla prensagem, unidos à base individualizada com estrutura metálica fundida em liga de cromo-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
20 | 34

	cobalto, confeccionadas a partir de modelos de gesso que reproduzam os rebordos residuais e os dentes remanescentes. Inclui prova de estrutura metálica, prova de dentes, ajustes oclusais, acabamento e polimento.	
03	Reembasamento e conserto de prótese dentária - Serviço de manutenção e conserto de próteses dentárias (totais e parciais removíveis), compreendendo reembasamento com resina acrílica termopolimerizável, conserto de fratura de base acrílica, acréscimo de dente artificial em resina de dupla prensagem, substituição ou confecção de grampo metálico em liga cromo-cobalto, incluindo ajustes oclusais, acabamento e polimento.	

A falsidade desta declaração além da inabilitação, sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº14.133/2021, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e penal.

Osório, de de 2026.

.....

Assinatura do requerente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
21 | 34

ANEXO II

(Papel timbrado de empresa)

DECLARAÇÃO UNIFICADA – Pessoa Física

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 15/2026

Eu,, CPF nº, abaixo assinado(a), DECLARO sob as penas da lei, que:

1. Tenho conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital e seus anexos;
2. Não emprego menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
3. Tenho conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável;
4. Não estou cumprindo penalidade de SUSPENÇÃO de participar de licitações e celebrar contratos com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas;
5. Não fui declarado(a) INIDÔNEO(A) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;
6. Não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão Credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, detentor de cargo político, em comissão ou função de confiança e que atue na área responsável pela demanda ou contratação;
7. Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas nesta declaração, bem como, tenho ciência das implicações legais e efeitos jurídicos quanto a não veracidade das informações, ficando sujeito(a) às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do crime de falsidade ideológica do art. 299 do Código Penal, podendo ocasionar minha inabilitação ou meu descredenciamento.

Osório, de de 2026.

.....
Assinatura do requerente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
22 | 34

ANEXO III

(Papel timbrado de empresa)

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO – Pessoa Jurídica

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 15/2026

O interessado abaixo qualificado vem requerer sua participação no credenciamento referenciado, declarando total concordância com as condições estabelecidos no Edital e seus anexos, e de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data. Para tanto, anexa os documentos válidos exigidos.

Razão Social		CNPJ	
Endereço Completo			
Bairro	Cidade	Estado	CEP
E-mail para recebimento de informações		Telefone/Celular ()	
Responsável Técnico		Nº Registro no Conselho Profissional	
Representante Legal		CPF	

RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO		
Nome	Nº Registro no Conselho Profissional	
Nome	Nº Registro no Conselho Profissional	
Nome	Nº Registro no Conselho Profissional	
Item	* Assinalar com "X" o serviço que pode fornecer	
01	Prótese Total Inferior ou Superior - Confecção de prótese, com dentes artificias em resina acrílica e dupla prensagem, montados em base individualizada confeccionada em resina acrílica termopolimerizável de alta resistência, produzida a partir de modelos de gesso que reproduzam fielmente os rebordos residuais. Inclui em montagem em articulador, prova funcional, acabamento e polimento final.	
02	Prótese Parcial Removível Inferior ou Superior - Confecção de prótese, com dentes artificias em resina acrílica de dupla prensagem, unidos à base individualizada com estrutura metálica fundida em liga de cromo-cobalto, confeccionadas a partir de modelos de gesso que reproduzam os rebordos residuais e os dentes remanescentes. Inclui prova de	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
23 | 34

	estrutura metálica, prova de dentes, ajustes oclusais, acabamento e polimento.	
03	Reembasamento e conserto de prótese dentária - Serviço de manutenção e conserto de próteses dentárias (totais e parciais removíveis), compreendendo reembasamento com resina acrílica termopolimerizável, conserto de fratura de base acrílica, acréscimo de dente artificial em resina de dupla prensagem, substituição ou confecção de grampo metálico em liga cromo-cobalto, incluindo ajustes oclusais, acabamento e polimento.	

A falsidade desta declaração além da inabilitação, sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº14.133/2021, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e penal.

Osório, de de 2026.

.....

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
24 | 34

ANEXO IV

(Papel timbrado de empresa)

DECLARAÇÃO UNIFICADA – Pessoa Jurídica

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 15/2026

A empresa, CNPJ nº,
através de seu representante legal, CPF nº,
abaixo assinado, DECLARA sob as penas da lei, que:

1. Tem conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital e seus anexos;
2. Não emprega menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;
4. Tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável;
5. Não está cumprindo penalidade de SUSPENSÃO de participar de licitações e celebrar contratos com a Administração Pública, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas;
6. Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto a sua capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;
7. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, detentor de cargo político, em comissão ou função de confiança e que atue na área responsável pela demanda ou contratação;
8. Confirma serem verdadeiras as informações prestadas nesta declaração, bem como, estão cientes das implicações legais e efeitos jurídicos quanto a não veracidade das informações, qual seja o crime de falsidade ideológica do art. 299 do Código Penal e/ou podendo ocasionar a inabilitação da empresa.

Osório, de de 2026.

.....

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
25 | 34

ANEXO V

(Papel timbrado de empresa)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 15/2026

Para fins do disposto no Edital, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ nº

1. cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa lei complementar;

2. que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame;

3. que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP, em atendimento ao art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.1333/2021.

Osório, de de 2026..

.....

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
26 | 34

ANEXO VI

(Papel timbrado de empresa)

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº/2026

O MUNICÍPIO DE OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 88.814.181.0001/30, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva nº 1251, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Senhor ROMILDO BOLZAN JUNIOR, matrícula funcional nº, doravante denominado CREDENCIANTE, e, CPF/CNPJ nº, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, conforme Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2026, as normas gerais da Lei nº14.133/2021, do Decreto Municipal nº 70/2024 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento é o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para serviço de confecção, fornecimento e conserto de próteses dentárias (totais e parciais removíveis), destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Osório/RS(SMS), considerando a habilitação do Município como Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), nos termos da Política Nacional da Saúde Bucal, conforme tabela abaixo e condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	SERVIÇO	QTD. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	Prótese Total Inferior ou Superior - Confecção de prótese, com dentes artificiais em resina acrílica e dupla prensagem, montados em base individualizada confeccionada em resina acrílica termopolimerizável de alta resistência, produzida a partir de modelos de gesso que reproduzam fielmente os rebordos residuais. Inclui em montagem em articulador, prova funcional, acabamento e polimento final.	200	R\$ 461,33	R\$ 92.266,00
02	Prótese Parcial Removível Inferior ou Superior - Confecção de prótese, com dentes artificiais em resina acrílica de dupla prensagem, unidos à base individualizada com estrutura metálica fundida em liga de cromo-cobalto, confeccionadas a partir de modelos de gesso que reproduzam os rebordos residuais e os dentes remanescentes. Inclui prova de	200	R\$ 567,33	R\$ 113.466,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
27 | 34

	estrutura metálica, prova de dentes, ajustes oclusais, acabamento e polimento.			
03	Reembasamento e conserto de prótese dentária - Serviço de manutenção e conserto de próteses dentárias (totais e parciais removíveis), compreendendo reembasamento com resina acrílica termopolimerizável, conserto de fratura de base acrílica, acréscimo de dente artificial em resina de dupla prensagem, substituição ou confecção de grampo metálico em liga cromo-cobalto, incluindo ajustes oclusais, acabamento e polimento.	200	R\$ 106,00	R\$ 10.600,00

1.2 A prestação de serviços será de acordo com a demanda necessária, sem exclusividade e sem garantia de execução individual mínima.

1.3 Vinculam o credenciamento, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1.3.1 Termo de Referência que embasou o credenciamento;

1.3.2 Edital de chamamento;

1.3.3 Requerimento de Participação, preenchido pelo interessado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A renovação deste credenciamento, por interesse do CREDENCIANTE, se dará após avaliação técnica pelo fiscal do credenciamento, até 30 dias antes da data final, que encaminhará a possibilidade de interesse de renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 O modelo de gestão e o regime de execução contratual, estão descritos no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

3.3 Somente o CREDENCIADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, e, em caso de inadimplência não transferirá ao CREDENCIANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
28 | 34

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual sem prévia autorização da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO

5.1 O valor unitário da contratação será de:

5.1.1 **Prótese Total Inferior ou Superior:** R\$ 461,33 (quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos), por unidade, fixo e irrevogável pelo prazo de 12 meses a contar da publicação do Edital.

5.1.2 **Prótese Parcial Removível Inferior ou Superior:** R\$ 567,33 (quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos), por unidade, fixo e irrevogável pelo prazo de 12 meses a contar da publicação do Edital.

5.1.3 **Reembasamento e conserto de prótese dentária:** R\$ 106,00 (cento e seis reais), por unidade, fixo e irrevogável pelo prazo de 12 meses a contar da publicação do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento decorrente da prestação de serviço objeto deste credenciamento será realizado mensalmente.

6.2 No valor acima estão incluídos a integralidade dos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução e necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 O CREDENCIADO [pessoa física] deverá entregar, até o último dia de cada mês, na Secretaria da Saúde, o Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) e o registro das atividades realizadas, onde deve constar a atividade, a data e horário de início e fim, devidamente assinado pelo fiscal do credenciamento.

6.4 Do valor a ser pago ao CREDENCIADO, será descontada a contribuição social para o INSS, e demais impostos, se for o caso.

6.5 O CREDENCIADO [pessoa jurídica] deverá entregar, ao final de cada mês, na Secretaria da Saúde, a Nota Fiscal e o registro das atividades realizadas, devidamente assinada pelo fiscal do credenciamento.

6.6 Do valor a ser pago ao CREDENCIADO, serão retidos na fonte os percentuais de impostos estabelecidos na legislação vigente, se for o caso.

6.7 No caso de atraso no pagamento pela Administração, os valores devidos ao CREDENCIADO serão atualizados monetariamente da data do vencimento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação *pro-rata die* do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

6.8 O detalhamento das demais condições e forma de pagamento, são descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DO VALOR

7.1 O preço inicialmente contratado é fixo e irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do Edital.

7.1.1 Após o interregno de um ano, o valor inicial poderá ser reajustado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se para o cálculo a calculadora fornecida pelo Banco Central.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
29 | 34

7.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

8.1 São obrigações do CREDENCIANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CREDENCIADO, de acordo com o Termo de Credenciamento e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, conforme o caso, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do credenciamento e o cumprimento das obrigações do CREDENCIADO;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO do valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao CREDENCIADO as sanções previstas na lei e neste instrumento;

8.1.7 Cientificar a Assessoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CREDENCIADO;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente credenciamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2 O CREDENCIANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CREDENCIADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CREDENCIADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1 O CREDENCIADO, além da vinculação às regras do edital, terá a obrigação, durante toda execução da prestação do serviço.

9.1.1 Não transferir a terceiros, CREDENCIADO ou não, no todo ou em parte, a execução do objeto deste credenciamento, sem a prévia anuência do CREDENCIANTE;

9.1.2 O CREDENCIADO deverá entregar ao fiscal do credenciamento, juntamente com o RPA ou a Nota Fiscal, para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede; 3) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede; 3) Certidão de Regularidade do FGTS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
30 | 34

– CRF; 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê o inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.3 Responder, integralmente, pelas perdas e danos que vier a causar ao CREDENCIANTE ou a terceiros em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.4 Comunicar ao fiscal do credenciamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, ou acidente, que se verifique no local da execução do objeto;

9.1.5 Cumprir as demais obrigações e responsabilidades, conforme detalhadas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), quanto aos dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação do requerimento de participação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Neste credenciamento, não haverá exigência de garantia contratual de execução.

11.2 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CREDENCIADO que:

12.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao CREDENCIADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 **Advertência**, quando o CREDENCIADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
31 | 34

12.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.2, 12.1.2 e 12.1.3 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste Contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4 **Multa:**

12.2.5 Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, de 30% do valor do contrato.

12.2.6 Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista no item 12.1.3, de 30% do valor do contrato.

12.2.7 Para infração descrita no item 12.1.2, a multa será de 10% do valor do contrato.

12.2.8 Para infrações descritas no item 12.1.4, a multa será de 20% do valor do contrato.

12.2.9 Para a infração descrita no item 12.1.1, a multa será de 5% a do valor do contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CREDENCIANTE.

12.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a multa.

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CREDENCIADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados no REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO, bem como os cadastrados pelo interessado no sistema da Prefeitura.

12.8 Os endereços de e-mail informados no requerimento de participação e/ou cadastrados no sistema serão considerados de uso contínuo do interessado, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
32 | 34

12.9.4 Os danos que dela provierem para o CREDENCIANTE;

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei.

12.11 O CREDENCIANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Os débitos do CREDENCIADO para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CREDENCIADO possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste instrumento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DESCRENCIAMENTO E DA RESCISÃO

13.1 São motivos passíveis de descredenciamento, assegurada ampla defesa e o contraditório:

13.1.1 Solicitação formal do CREDENCIADO;

13.1.2 Perda das condições de habilitação do CREDENCIADO;

13.1.3 Descumprimento injustificado do contrato pelo CREDENCIADO; e

13.1.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.2 O CREDENCIADO poderá a qualquer tempo solicitar o seu descredenciamento, mediante comunicação formal feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo durante o qual deverá atender a eventual demanda existente, sob pena de multa equivalente ao valor pago no último mês pela Administração.

13.3 Nas hipóteses previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida neste instrumento.

13.4 A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer numa das seguintes hipóteses:

13.4.1 Pela ocorrência de seu termo final;

13.4.2 Por acordo entre as partes;

13.4.3 Unilateralmente, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste instrumento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
33 | 34

13.4.4 Unilateralmente, pelo CREDENCIANTE, por interesse público, devidamente motivado, com aviso prévio de 30 (trinta) dias ao CREDENCIADO.

13.4.5 Cumprir as demais obrigações e responsabilidades, conforme detalhadas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação Assessoria Jurídica do CREDENCIANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 Registros que não caracterizam alteração deste instrumento podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 O gestor do contrato será o servidor previamente designado pelo órgão requisitante, nomeado através da Portaria nº 1422/2024, para acompanhar e monitorar o andamento do contrato em todas as suas fases, até o recebimento do objeto ou a execução total do serviço, nos termos dos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 88/2024.

15.2 Os fiscais do credenciamento previamente designados pelo órgão requisitante, nomeados pelo CREDENCIANTE através da Portaria nº/2026, para acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do objeto em todas as suas fases, até seu recebimento, nos termos do art. 8º e art. 10 do Decreto Municipal nº 88/2024, são:

15.2.1 Fiscal titular:;

15.2.2 Fiscal suplente:

15.3 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo CREDENCIADO, podendo proceder ao descredenciamento, nos casos de má prestação do serviço, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia à ampla defesa e ao contraditório.

15.4 Sem prejuízo das atribuições comuns e específicas descritas no Decreto Municipal nº 88/2024, o gestor do contrato e/ou os fiscais do credenciamento deverão atender às rotinas descritas no Termo de Referência, se for o caso.

15.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CREDENCIANTE não exime o CREDENCIADO da responsabilidade total pela prestação dos serviços e fornecimento objeto do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
34 | 34

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes deste credenciamento serão custeadas com as seguintes dotações orçamentárias: [relacionadas no Termo de Referência]

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao CREDENCIANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, caput, da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem deste credenciamento que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando as PARTES, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as PARTES assinam de forma digital o presente Termo de Credenciamento.

Osório, de de 2026.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO